

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.723 DE 26 DE JUNHO DE 2009.

Abre crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 64.570.000,00, em favor da Secretaria de Defesa Civil.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual e de acordo com o art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o Decreto nº 13.632, de 30 de abril de 2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 64.570.000,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e setenta mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - As dotações orçamentárias, ora abertas, destinam-se exclusivamente ao atendimento de despesas emergenciais, em razão do estado de calamidade pública declarado no Estado do Piauí, conforme o Decreto nº 13.632, de 30 de abril de 2009.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 26 de JUNHO de 2009

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 13.723, de 26/06/2009, publicado no D.O.E. nº , de / /2009.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
49101.06182341.325	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES	FO	3.3.90.35	00	1.000.000,00
49101.06182341.328	RECUPERAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS POR DESASTRES	FO	4.4.90.51	10	30.000.000,00
49101.06182341.328	RECUPERAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS POR DESASTRES	FO	4.4.90.52	10	30.800.000,00
49101.06182342.238	ASSISTÊNCIAS ÀS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES	FO	3.3.40.41	00	20.000,00
49101.06182342.238	ASSISTÊNCIAS ÀS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES	FO	3.3.90.48	10	2.750.000,00
TOTAL					64.570.000,00

OF. 862

DECRETO Nº 13.724 DE 26 DE JUNHO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 29.364.000,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.832, de 30 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí-FUESPI, Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Secretaria da Infraestrutura/Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/Instituto de Doenças Tropicais Dr. Natan Portela - Teresina, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Encargos Gerais do Estado, Polícia Militar do Piauí/Hospital Dirceu Arcoverde da PMPI - Teresina e Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, no valor de R\$ 29.364.000,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da fonte 00 - Recursos Ordinários, 10 - Recursos de Convênios, 14 - Recursos do FNDE e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 26 de JUNHO de 2009

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO